



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 - PROCESSO Nº 049/2023

EXCLUSIVO PARA ME e EPP

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA, LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA/INSPEÇÃO E TROCA DE FILTROS PURIFICADORES DE ÁGUA.

Razão Social:			
CNPJ:			
Endereço:			
Cidade:		Estado:	CEP:
Tel:		E-mail:	
Responsável/Contato:			

Retiramos através do endereço eletrônico <https://miracatu.sp.gov.br/licitacoes/>, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

_____/__, ** de ** de 2023

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Departamento e sua empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter ao Departamento de Compras e Projetos por meio do link: <https://bit.ly/protocolos-1doc>

A não remessa do recibo exime o Departamento de Compras e Projetos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

A divulgação do Edital será efetivada mediante aviso publicado no Diário Oficial do Município, Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, Diário Oficial da União, Gazeta SP e no sítio eletrônico <http://miracatu.sp.gov.br/licitacoes/>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

PREÂMBULO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2023

PROCESSO N° 049/2023

EXCLUSIVO PARA ME e EPP

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA, LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA/INSPEÇÃO E TROCA DE FILTROS PURIFICADORES DE ÁGUA.

Divulgação do Pregão, mediante aviso publicado no Diário Oficial do Município, Imprensa Oficial do Estado de São Paulo e Gazeta SP, e nos sítios eletrônicos: <https://comprasbr.com.br> e <http://miracatu.sp.gov.br/licitacoes/>.

DATA DA REALIZAÇÃO: 15/02/2023

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 8h30min do dia 15/02/2023

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREGÃO: a partir das 09h00min do dia 15/02/2023

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Compras BR - <https://comprasbr.com.br>

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP? Sim

HÁ ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP? Sim - Todos

DECRETO 7.174/10? Não

VISTORIA? Não Se Aplica

AMOSTRA? Não

TIPO DE ENCERRAMENTO: Aberto

VALOR DE REFERÊNCIA: Sigiloso

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: ATÉ ÀS 23h59min DO DIA 10/02/2023 EXCLUSIVAMENTE PELO SITE [HTTPS://COMPRASBR.COM.BR](https://comprasbr.com.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2023 PROCESSO N° 049/2023

O Excelentíssimo Sr. VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ, PREFEITO do Município de Miracatu usando das atribuições que lhe confere a lei, torna público que se acha aberta, por meio da *internet*, através do site <https://comprasbr.com.br>, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório reger-se-á pela Lei 10.520, de 2002; pela Lei Complementar 123, Decretos Municipais n° 15 e 16 de 24 de abril de 2007, Decreto Federal n° 10.024 de 20 de Setembro de 2019 e pela Lei 8.666, de 1993, no que couber, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui o objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA, LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA/INSPEÇÃO E TROCA DE FILTROS PURIFICADORES DE ÁGUA**, conforme especificações em anexo.
- 1.2. Se constatada divergência de sequência entre os itens dispostos no edital e aos da plataforma, **prevalecerão os constantes da plataforma.**
- 1.3. O licitante deverá se atentar à disposição dos itens constantes na plataforma eletrônica, sendo obrigatória a leitura de cada item para fins inserção das propostas, não sendo aceitas quaisquer alegações futuras por falta de atenção.
- 1.4. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 2.1. Os pedidos de ESCLARECIMENTOS referentes ao Pregão e/ou os pedidos de IMPUGNAÇÃO do ato convocatório do PREGÃO, deverão ser encaminhados ao (a) Pregoeiro (a) exclusivamente pelo site <https://comprasbr.com.br>, em até 03 (três) dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
 - 2.1.1. Caberá ao (a) Pregoeiro (a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre os pedidos de impugnação e responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.
 - 2.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, caso advenha eventual modificação do Edital que afete a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

2.1.3. O (a) pregoeiro (a) poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

2.1.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico, em campo próprio.

3. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas advindas da execução do objeto desta licitação correrão por conta do(s) crédito(s) orçamentário(s) sob a(s) classificação (ões) funcional (is) programática(s) e categoria econômica abaixo discriminadas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Exercício: 2023

Página: 1/4

RESOFT		SALDO DAS DOTAÇÕES EM 01/01/2013									
Órgão Un. Orc./Exec	Func/Sub/Proj. Atividade/FR/Aplic./Var.	Categoria Elemento	Descrição	Ficha	DOTAÇÃO						
					Atualizada	Saldo	Programada	Empenhada	Reservada/Bloq.	Pedido	Saldo Progr.
01			PODER EXECUTIVO								
01.06			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
01.06.01			GESTÃO DO SUS								
	10.122.0002.2015		Manutenção do Departamento de Saúde								
	01.310.0000		SAÚDE-GERAL								
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	137	94.000,00	94.000,00	94.000,00	0,00	0,00	0,00	94.000,00
			Total por F.R./Aplic./Var.		94.000,00	94.000,00	94.000,00	0,00	0,00	0,00	94.000,00
			Total por Projeto/Atividade		94.000,00	94.000,00	94.000,00	0,00	0,00	0,00	94.000,00
			Total por Unidade Executora		94.000,00	94.000,00	94.000,00	0,00	0,00	0,00	94.000,00
01.06.02			ATENÇÃO BÁSICA								
	10.301.0004.2016		Equipe Saúde da Família - eSF								
	05.301.0001		APS - Desempenho - 1168 - 20.685-7								
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	153	60.000,00	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
			Total por F.R./Aplic./Var.		60.000,00	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
	05.301.0003		Incentivo para Ações Estratégicas - 1168 - 20.685-7								
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	154	30.000,00	30.000,00	2.499,00	0,00	0,00	0,00	2.499,00
			Total por F.R./Aplic./Var.		30.000,00	30.000,00	2.499,00	0,00	0,00	0,00	2.499,00
			Total por Projeto/Atividade		90.000,00	90.000,00	62.499,00	0,00	0,00	0,00	62.499,00
	10.301.0004.2017		Equipe Saúde Bucal - eSB								
	01.310.0000		SAÚDE-GERAL								
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	164	24.000,00	24.000,00	1.999,20	0,00	0,00	0,00	1.999,20
			Total por F.R./Aplic./Var.		24.000,00	24.000,00	1.999,20	0,00	0,00	0,00	1.999,20
			Total por Projeto/Atividade		24.000,00	24.000,00	1.999,20	0,00	0,00	0,00	1.999,20
	10.301.0004.2018		Manutenção da Atenção Primária à Saúde - APS								
	01.310.0000		SAÚDE-GERAL								
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	176	70.000,00	70.000,00	5.831,00	0,00	0,00	0,00	5.831,00
			Total por F.R./Aplic./Var.		70.000,00	70.000,00	5.831,00	0,00	0,00	0,00	5.831,00
			Total por Projeto/Atividade		70.000,00	70.000,00	5.831,00	0,00	0,00	0,00	5.831,00
	10.301.0004.2020		Manutenção da Saúde Mental								
	01.310.0000		SAÚDE-GERAL								
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	194	108.500,00	108.500,00	108.500,00	0,00	0,00	0,00	108.500,00
			Total por F.R./Aplic./Var.		108.500,00	108.500,00	108.500,00	0,00	0,00	0,00	108.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Exercício: 2023

Página: 2/4

RESOFT		SALDO DAS DOTAÇÕES EM 01/01/2013									
Órgão Un. Orc/Exec	Func/Sub/Prog Proj.Atividade/ FR/Aplic./Var.	Categoria Elemento	Descrição	Ficha	DOTAÇÃO						
					Atualizada	Saldo	Programada	Empenhada	Reservada/Bloq.	Pedido	Saldo Progr.
Total por Projeto/Atividade					108.500,00	108.500,00	108.500,00	0,00	0,00	0,00	108.500,00
Total por Unidade Executora					292.500,00	292.500,00	178.829,20	0,00	0,00	0,00	178.829,20
01.06.03	10.302.0004.2021 01.310.0000		MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE Manutenção da Unidade Hospitalar SAÚDE-GERAL								
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	205	280.000,00	280.000,00	280.000,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00
Total por F.R./Aplic./Var.					280.000,00	280.000,00	280.000,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00
	05.300.0021		MAC - Média e Alta Complexidade - 1168 - 20.685-7								
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	206	850.000,00	850.000,00	850.000,00	0,00	0,00	0,00	850.000,00
Total por F.R./Aplic./Var.					850.000,00	850.000,00	850.000,00	0,00	0,00	0,00	850.000,00
Total por Projeto/Atividade					1.130.000,00	1.130.000,00	1.130.000,00	0,00	0,00	0,00	1.130.000,00
Total por Unidade Executora					1.130.000,00	1.130.000,00	1.130.000,00	0,00	0,00	0,00	1.130.000,00
01.06.04	10.304.0004.2022 01.310.0000		VIGILÂNCIA EM SAÚDE Manutenção da Vigilância em Saúde SAÚDE-GERAL								
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	217	30.000,00	30.000,00	2.499,00	0,00	0,00	0,00	2.499,00
Total por F.R./Aplic./Var.					30.000,00	30.000,00	2.499,00	0,00	0,00	0,00	2.499,00
	05.303.0001		Incentivo Financ. Vigilância em Saúde - 1168 - 20.685-7								
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	218	50.500,00	50.500,00	4.206,65	0,00	0,00	0,00	4.206,65
Total por F.R./Aplic./Var.					50.500,00	50.500,00	4.206,65	0,00	0,00	0,00	4.206,65
Total por Projeto/Atividade					80.500,00	80.500,00	6.705,65	0,00	0,00	0,00	6.705,65
Total por Unidade Executora					80.500,00	80.500,00	6.705,65	0,00	0,00	0,00	6.705,65
Total por Unidade Orçamentária					1.597.000,00	1.597.000,00	1.409.534,85	0,00	0,00	0,00	1.409.534,85
01.07			DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MANUT. DOS SERV. EDUCACIONAIS								
01.07.01	12.361.0005.2023 01.220.0000		Manutenção dos Serviços Educacionais ENSINO FUNDAMENTAL								
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	228	1.020.000,00	1.020.000,00	84.966,00	0,00	0,00	0,00	84.966,00
Total por F.R./Aplic./Var.					1.020.000,00	1.020.000,00	84.966,00	0,00	0,00	0,00	84.966,00
Total por Projeto/Atividade					1.020.000,00	1.020.000,00	84.966,00	0,00	0,00	0,00	84.966,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Exercício: 2023

Página: 3/4

RESOFT		SALDO DAS DOTAÇÕES EM 01/01/2013									
Órgão Un. Orc/Exec	Func/Sub/Prog Proj.Atividade/ FR/Aplic./Var.	Categoria Elemento	Descrição	Ficha	DOTAÇÃO						
					Atualizada	Saldo	Programada	Empenhada	Reservada/Bloq.	Pedido	Saldo Progr.
Total por Unidade Executora					1.020.000,00	1.020.000,00	84.966,00	0,00	0,00	0,00	84.966,00
01.07.02	12.365.0005.2026 01.210.0000		ENSINO INFANTIL Manutenção do Ensino Infantil EDUCAÇÃO INFANTIL								
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	249	203.000,00	203.000,00	203.000,00	0,00	0,00	0,00	203.000,00
Total por F.R./Aplic./Var.					203.000,00	203.000,00	203.000,00	0,00	0,00	0,00	203.000,00
Total por Projeto/Atividade					203.000,00	203.000,00	203.000,00	0,00	0,00	0,00	203.000,00
Total por Unidade Executora					203.000,00	203.000,00	203.000,00	0,00	0,00	0,00	203.000,00
01.07.03	12.361.0005.2027 01.220.0000		ENSINO FUNDAMENTAL Manutenção do Ensino Fundamental ENSINO FUNDAMENTAL								
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	261	642.000,00	642.000,00	642.000,00	0,00	0,00	0,00	642.000,00
Total por F.R./Aplic./Var.					642.000,00	642.000,00	642.000,00	0,00	0,00	0,00	642.000,00
Total por Projeto/Atividade					642.000,00	642.000,00	642.000,00	0,00	0,00	0,00	642.000,00
Total por Unidade Executora					642.000,00	642.000,00	642.000,00	0,00	0,00	0,00	642.000,00
01.07.05	12.361.0005.2029 01.220.0000		TRANSPORTE ESCOLAR Manutenção do Transporte Escolar ENSINO FUNDAMENTAL								
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	272	2.600.000,00	2.600.000,00	216.580,00	0,00	0,00	0,00	216.580,00
Total por F.R./Aplic./Var.					2.600.000,00	2.600.000,00	216.580,00	0,00	0,00	0,00	216.580,00
	02.220.0004		TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL - 2409 - 130.104-7								
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	273	8.500.000,00	8.500.000,00	708.050,00	0,00	0,00	0,00	708.050,00
Total por F.R./Aplic./Var.					8.500.000,00	8.500.000,00	708.050,00	0,00	0,00	0,00	708.050,00
Total por Projeto/Atividade					11.100.000,00	11.100.000,00	924.630,00	0,00	0,00	0,00	924.630,00
Total por Unidade Executora					11.100.000,00	11.100.000,00	924.630,00	0,00	0,00	0,00	924.630,00
01.07.06	12.361.0005.2031 02.262.0000		FUNDEB Fundeb 30% - Fundamental EDUCAÇÃO - FUNDEB - OUTROS								
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	284	500,00	500,00	41,65	0,00	0,00	0,00	41,65
Total por F.R./Aplic./Var.					500,00	500,00	41,65	0,00	0,00	0,00	41,65
Total por Projeto/Atividade					500,00	500,00	41,65	0,00	0,00	0,00	41,65



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Exercício: 2023

Página: 4/4

Órgão Un. Orc/Exec	Func/Sub/Proj/Atividade/FR/Aplic./Var.	Categoria Elemento	Descrição	Ficha	DOTAÇÃO						
					Atualizada	Saldo	Programada	Empenhada	Reservada/Bloq.	Pedido	Saldo Progr.
12.365.0005.2030			Fundeb 30% - Infantil								
02.262.0000			EDUCAÇÃO - FUNDEB - OUTROS								
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	301	500,00	500,00	41,65	0,00	0,00	0,00	41,65
Total por F.R./Aplic./Var.					500,00	500,00	41,65	0,00	0,00	0,00	41,65
Total por Projeto/Atividade					500,00	500,00	41,65	0,00	0,00	0,00	41,65
Total por Unidade Executora					1.000,00	1.000,00	83,30	0,00	0,00	0,00	83,30
Total por Unidade Orçamentária					12.966.000,00	12.966.000,00	1.854.679,30	0,00	0,00	0,00	1.854.679,30
01.08			DEPTO MUN. DE CULTURA, TURISMO E DESENV.								
01.08.01			DEPTO MUN. DE CULTURA, TURISMO E DESENV. ECONÔMICO								
	13.392.0002.2001		Manutenção do Departamento								
	01.110.0000		GERAL								
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	317	178.000,00	178.000,00	178.000,00	0,00	0,00	0,00	178.000,00
Total por F.R./Aplic./Var.					178.000,00	178.000,00	178.000,00	0,00	0,00	0,00	178.000,00
Total por Projeto/Atividade					178.000,00	178.000,00	178.000,00	0,00	0,00	0,00	178.000,00
Total por Unidade Executora					178.000,00	178.000,00	178.000,00	0,00	0,00	0,00	178.000,00
Total por Unidade Orçamentária					178.000,00	178.000,00	178.000,00	0,00	0,00	0,00	178.000,00
Total por Órgão					14.741.000,00	14.741.000,00	3.442.214,15	0,00	0,00	0,00	3.442.214,15
TOTAL DAS DOTAÇÕES					14.741.000,00	14.741.000,00	3.442.214,15	0,00	0,00	0,00	3.442.214,15

MIRACATU, 18 de Janeiro de 2023.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA VISITA TÉCNICA

- 4.1. Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema <https://comprasbr.com.br>.
- 4.2. Não será permitida a participação de empresas:
 - 4.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País;
 - 4.2.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 4.2.3. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com o Município de Miracatu, nos termos nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e da Súmula 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
 - 4.2.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;
 - 4.2.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;
 - 4.2.6. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.
- 4.3. Para a execução dos serviços deverão ser observadas todas as normas de regência, principalmente da Lei nº 6.437 de 20 de agosto de 1977, da RDC (Resolução da Diretoria Colegiada) nº 52 de 22 de outubro de 2009 e da Portaria nº 09 de 16 de novembro de 2000 da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).
- 4.4. A visita técnica é facultativa. A empresa interessada poderá fazer uma visita técnica nos locais onde serão executados os serviços no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h, até o último dia útil anterior a data fixada para abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento junto aos Departamentos de Educação (13) 3847-1265, Saúde (13) 3847-7010 e Cultura (13) 3847-1498.
- 4.5. A visita técnica representará a oportunidade para as licitantes interessadas conhecerem as características e especificações, condições especiais ou dificuldades que possam interferir na



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

execução dos trabalhos, além de fazerem todos os questionamentos e solicitações técnicas que acharem necessários para elaboração de suas propostas comerciais. Assim sendo, caso a licitante que venha a ser contratada, não tenha realizado a visita, não poderá deixar realizar o serviço nos termos e condições pactuadas, sob a alegação de não ter tido ciência de tais condições.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo (a) Pregoeiro (a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <https://comprasbr.com.br>.
- 6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o (a) Pregoeiro (a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DA PROPOSTA E DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

- 7.1. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.
- 7.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor unitário ofertado para cada lote, já considerado e incluso todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 7.3. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 7.4. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará a desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
- 7.5. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

- 7.6. O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 7.7. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 7.8. Não será obrigatória a apresentação de proposta para todos os ITENS, podendo a licitante apresentar proposta somente para o ITEM de seu interesse.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 8.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 8.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 8.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 8.4. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 8.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.6. Durante a fase de lances, o (a) Pregoeiro (a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 8.7. Se ocorrer a desconexão do (a) Pregoeiro (a) no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.8. No caso de a desconexão do (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio <https://comprasbr.com.br>.
- 8.9. Neste Pregão o modo de disputa adotado é o ABERTO, assim definido no inciso I art. 31º do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.10. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9. DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) Pregoeiro (a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

- 9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 10.1. A licitante melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo de **02 (duas) horas**, contado da convocação efetuada pelo (a) Pregoeiro (a).
- 10.2. Os orçamentos elaborados pela Prefeitura Municipal de Miracatu são meros instrumentos de referência para a elaboração do orçamento estimativo, sendo os valores estimados os máximos aceitos nas propostas das licitantes.
- 10.2.1. Cada licitante deve elaborar suas próprias planilhas orçamentárias incluindo todos os dispêndios, equipamentos e mão de obra que entenderem necessários para a conclusão do objeto de acordo com a especificação técnica.
- 10.2.2. Não poderá haver nenhum pleito de alteração de valores da contratada em função dos orçamentos apresentados pela Prefeitura Municipal de Miracatu.
- 10.3. O (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 10.4. O (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Miracatu ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 10.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 10.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 10.7. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- 10.8. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo (a) Pregoeiro (a).
- 10.9. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

- 10.10.** Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1.** A habilitação das licitantes será julgada com base nos documentos encaminhados, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para a abertura da sessão pública.

11.2. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 11.2.1.** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI;
- 11.2.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- 11.2.3.** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- 11.2.4.** Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 11.2.5.** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 11.2.6.** Em se tratando de sociedade cooperativa: ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971.

OBSERVAÇÃO: Qualquer que seja os documentos acima, os mesmos deverão estar acompanhados do documento de identificação do titular da empresa;

11.3. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 11.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- 11.3.2.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- 11.3.3.** Certidão Negativa de Débitos Estadual (Débitos Inscritos e Débitos Não Inscritos) e Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- 11.3.4.** Certidão de regularidade de débitos para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.3.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa;
- 11.3.6.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato/ata, porém, será obrigatória, durante a fase de habilitação, a apresentação dos documentos, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

- 11.3.7.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério do Município de Miracatu, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;
- 11.3.8.** A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.
- 11.3.9.** No caso de os documentos não fixarem prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias a contar de sua emissão;

Nas certidões fornecidas via Internet a Equipe de Apoio reserva-se o direito de confirmar sua veracidade

11.4. DECLARAÇÕES

- 11.4.1. Termo de Declaração de Conformidade aos itens de Habilitação, conforme ANEXO IV.**
- 11.4.2. Termo de Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte** assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, conforme modelo do **ANEXO V**.
- a) A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas em Lei, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
- 11.4.3. Indicação do (s) responsável (is) assinará (ão) a Ata e Termo de Ciência e Notificação,** com a (s) qualificação (ões) completa (s) e cargo (s) que ocupa (m) na empresa, número do CPF e, se procurador, o instrumento de mandato. Conforme modelo do **ANEXO VII**;

11.5. OBSERVAÇÕES:

- 11.5.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 11.5.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 11.5.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 11.5.4.** Constatada a existência de sanção, o (a) Pregoeiro (a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.5.5.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

- 11.5.6.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.5.7.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.5.8.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.6. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 11.6.1.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão;
- a) Para empresas que estejam em processo de recuperação judicial, estas deverão apresentar, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme Súmula nº 50 do TCSP.

SÚMULA Nº 50 – “Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.”

11.7. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL:

- 11.7.1.** **Para todos os itens:** Comprovação de aptidão que deverá ser apresentada através de atestado de capacidade técnica/operacional expedida pela Administração Pública Direta ou Indireta, ou pessoa jurídica de direito privado, relativamente e compatível com o objeto da licitação, comprovando o fornecimento satisfatório de serviços semelhantes às licitadas, sendo que para os itens **01, 05, 11, 12 e 13**, relacionados na tabela abaixo, deverão ser apresentados atestados indicando a execução dos serviços no percentual mínimo de 10% do item escolhido para os lances, podendo somar os atestados.

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	ÍNDICE 10%
01	120	Limpeza de Caixa de Gordura e Caixas de Inspeção - SEMESTRAL - Aplicação de larvicidas biológicos ou químicos nas caixas de gordura e tubulação, evitando a proliferação de insetos dentro das caixas e dos encanamentos de esgoto. O material deverá ser devidamente regulamentado pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), o produto também deverá ter Registro no Ministério da Saúde, e fornecimento de mão de obra. Com Garantia de 06 meses.	12
05	40	Análise da água completa - Com todos os estabelecidos na Portaria nº 2.914, para verificações físicas, químicas e microbiológicas, quanto à potabilidade para consumo humano, com coleta in loco, com emissão de laudo detalhado conforme a cada referente ao controle e qualidade da água. As amostras deverão	04



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

		ser coletadas nas unidades escolares informadas, conforme endereços no termo de referência. A análise deverá observar os padrões definidos pela Portaria nº 2.914, de 12/12/2011, do Ministério da Saúde e demais legislação aplicável. Os parâmetros para os ensaios do serviço serão todos os estabelecidos na Portaria nº 2.914.	
11	35.574m ²	Prestação de serviço de Dedetização –SEMESTRAL - Compreende: Aplicação de produtos e técnicas para controle de baratas, aranhas, formigas, pulgas, carrapatos, mariposas, moscas, lagartas, borrachudos, mosquitos pólvora, mosquitos e larvas do mosquito da dengue. Equipe formada por agentes de controle vetores, trabalhando sob a orientação e responsabilidade de um responsável técnico, na aplicação de produtos domissanitários. Com o fornecimento de inseticida, princípio ativo Lambda-Cialotrina, devidamente regulamentado pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), o produto deverá ter Registro no Ministério da Saúde, e fornecimento de mão de obra. Com garantia de 6 meses.	3.5574m ²
12	35.574m ²	Prestação de serviço de Desratização -SEMESTRAL - Compreende: Aplicação de produtos e técnicas para controle de camundongos, ratos de telhado e ratazanas. Equipe formada por agente, Trabalhando sob orientação e responsabilidade de um responsável técnico, na aplicação de produtos para controle de pragas. Com o fornecimento de raticida, princípio ativo Brodifacum (blocos, granuladas ou peletizadas), Concentração máxima permitida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) de 0,005% p/p, o produto deverá ter Registro no Ministério da Saúde, e fornecimento de mão de obra. Com garantia de 06 meses. COM TROCA DE ARMADILHAS PLÁSTICAS COM VENENO A CADA 30 DIAS.	3.5574m ²
13	35.574m ²	Prestação de serviços de Descupinização – SEMESTRAL - Compreende: Aplicação de produtos e técnicas para controle de insetos xilófagos tais como: Cupins e brocas. Equipe formada por agente, trabalhando sob a orientação e responsabilidade de um responsável técnico, na aplicação de controle de pragas. Com fornecimento de Inseticida, princípio ativo Fipronil, devidamente regulamentado pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), o produto deverá ter também Registro no Ministério da Saúde, e fornecimento de mão de obra. Com Garantia de 06 meses.	3.5574m ²

11.7.2. Para os itens 11, 12 e 13 (dedetização, desratização e descupinização): Declaração de que, caso vencedor, a empresa reúne condições de apresentar para assinatura da ATA de Registro, os seguintes documentos:

- a) Registro do profissional e da empresa no respectivo Conselho de Classe, para o exercício das funções relativas aos aspectos técnicos do serviço de Controle de Vetores e Pragas Urbanas, podendo ser os seguintes profissionais: biólogo, farmacêutico, químico, engenheiro químico, engenheiro agrônomo, engenheiro florestal, médico veterinário e/ou outros profissionais que possuam nas atribuições do conselho de classe respectivo, competência para exercer tal função;
- b) Comprovação de que este profissional faz parte do quadro de funcionários da empresa (a comprovação poderá ser feita mediante registro em carteira ou contrato de prestação de serviços, conforme Súmula 25 do TCE/SP);
- c) Licença de Funcionamento do licitante emitida pela autoridade sanitária ou ambiental, com atribuições para tanto, consoante legislação do Estado ou do Município de sua Sede, em vigor;
- d) Licença Ambiental ou equivalente expedida pelo órgão competente (CETESB);

11.7.3. Para o item 01 (caixas de gordura): Declaração de que, caso vencedora, a empresa reúne condições de apresentar, para assinatura do contrato, os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

- a) Carta de anuência ou registro de descarte em nome da empresa licitante, que comprove o descarte dos resíduos retirados das unidades;
- b) Registro do profissional e da empresa no respectivo Conselho de Classe;
- c) Comprovação de que este profissional faz parte do quadro de funcionários da empresa (a comprovação poderá ser feita mediante registro em carteira ou contrato de prestação de serviços, conforme Súmula 25 do TCE/SP);
- d) Licença Ambiental expedida pelo órgão competente (CETESB);
- e) Licença de Funcionamento do licitante emitida pela autoridade sanitária ou ambiental, com atribuições para tanto, consoante legislação do Estado ou do Município de sua Sede, em vigor.
- f) Plano de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos Gerados, válido para destinação dos resíduos de interesse ambiental.

OBS: O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação da licitante; descrição clara dos serviços prestados e seus quantitativos. O(s) atestado(s) também deverá(ão) contemplar todos os elementos necessários à comprovação de que os serviços nele(s) constantes são similares/compatíveis com os exigidos neste Termo de Referência.

12. DO RECURSO

- 12.1. Declarada à vencedora, o (a) Pregoeiro (a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 12.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o (a) Pregoeiro (a) a adjudicar o objeto à licitante vencedora.
- 12.3. O (a) Pregoeiro (a) examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 12.4. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 12.5. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo (a) Pregoeiro (a) serão apreciados pela autoridade competente.
- 12.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo (a) Pregoeiro (a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- 13.2. A homologação deste Pregão compete ao Prefeito Municipal de Miracatu.
- 13.3. O objeto deste Pregão será adjudicado à licitante vencedora do item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

14. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 14.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, observado o objeto licitado, o fornecedor registrado poderá ser convocado, durante o prazo de validade da ata, a assinar o instrumento contratual, com fundamento no art. 12, § 4º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.
- 14.2. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
- 14.3. O prazo para a assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor, registrado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Miracatu.
- 14.4. Poderá ser acrescentada à Ata ou ao Contrato qualquer vantagem apresentada pelo fornecedor registrada em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

15. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

- 15.1. A detentora da ATA/Contrato poderá ter sua rescisão em decorrência de:
 - a) descumprir as condições do Contrato;
 - b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar a Ata/Contrato no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
 - c) não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) tiver presentes razões de interesse público;
 - e) For decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
 - f) Ocorrer à dissolução da sociedade;
 - g) Ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato e,
 - h) sem justa causa e prévia comunicação a PREFEITURA, paralisar o fornecimento.
- 15.2. O cancelamento, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.
- 15.3. O cancelamento poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela PREFEITURA, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA DO CONTRATO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a PREFEITURA.
- 15.4. A DETENTORA DO CONTRATO poderá solicitar o cancelamento na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

16. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- 16.1. Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações do edital, superando a fase de fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

- 16.2.** Considera-se definitivamente recebido o serviço se, no prazo de 7 (sete) dias, inclusive, após o recebimento provisório, a PREFEITURA não houver manifestado quanto à recusa do mesmo.
- 16.3.** O objeto/serviço retido na fiscalização (quando for o caso) será rejeitado, correndo a expensas da CONTRATADA o custo das providências quanto o seu refazimento em prazo fixado pela PREFEITURA, sendo que, no bem/serviço substituído, será realizada a mesma fiscalização.
- 16.4.** O uso pela PREFEITURA de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a PREFEITURA efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a CONTRATADA das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo serviço prestado.
- 16.5.** O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da CONTRATADA pelos prejuízos que o serviço fornecido venha causar a PREFEITURA OU A TERCEIROS.
- 16.6.** A PREFEITURA se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata, arcando a CONTRATADA com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da PREFEITURA.
- 16.7.** O recebimento pela PREFEITURA, provisório ou definitivo do objeto licitado, não exclui ou isenta a CONTRATADA da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.
- 16.8.** A Administração poderá obrigar a Contratada a corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da Ata, se verificar incorreções relacionados à quantidade, qualidade e ou especificações dos serviços contratados.
- 16.9.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:
- Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - Na hipótese de substituição/refazimento, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração e ou legislação atualizada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado e em caso de refazimento e ou alteração por motivo de atualização da legislação, o prazo poderá ser estendido de acordo entre as partes.
 - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

17. DAS SANÇÕES

- 17.1.** Em caso do licitante vencedor recusar-se a cumprir o objeto/serviço injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

- 17.2.** O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do compromisso, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com esta Administração e, se for o caso, será descredenciado na Seção de Compras pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;
- 17.3.** As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:
- Deixar de entregar documentação exigida para o certame, retardar a execução do seu objeto/serviço e não manter a sua proposta ficará impedido de licitar com esta Administração por até 90 (noventa) dias;
 - Falhar ou fraudar na ENTREGA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS ficará impedido de licitar com esta Administração pelo período de 90 (noventa) dias até 02 (dois) anos;
 - Apresentação de documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será descredenciado do Departamento de Compras pelo período de 02 (dois) a 05 (cinco) anos;
- 17.4.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Seção de Compras e Licitações e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 17.5.** CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:
- 17.5.1.** Advertência;
- 17.5.2.** Multa(s) com seu valor descontado mediante recibo de depósito (RD) ou aviso:
- De 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos de entrega dos serviços, previstos neste Edital, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
 - De 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, aplicada em dobro na reincidência.
- 17.6.** As multas aplicadas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente.
- 17.7.** Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar a ENTREGA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS, se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital.
- 17.8.** Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos Incisos III e IV do Artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e a critério da Administração, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.
- 17.9.** As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente justificados e comprovados, a juízo da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. Ao Prefeito compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 18.2. A anulação do Pregão induz à do contrato.
- 18.3. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 18.4. É facultado ao (a) Pregoeiro (a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 18.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 18.6. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.
- 18.7. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de Tribunal de Contas Da União, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 18.8. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.
- 18.9. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.
- 18.10. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, jornal Gazeta de São Paulo ou pelo site da prefeitura, www.miracatu.sp.gov.br.
- 18.11. Não cabe ao ComprasBR qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 18.12. Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 9h às 11h e das 13h às 16h, no Departamento de Compras e Projetos, situada Av. Dona Evarista de Castro Ferreira – 360 – 2º andar – Centro – Miracatu – São Paulo – CEP 11850-000, tel.: (13) 3847-7000 – ramal 218 – 207 ou pela plataforma <https://comprasbr.com.br>.

19. DOS ANEXOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – DESCRIÇÃO DETALHADA DOS LOCAIS PARA APLICAÇÕES

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AOS ITENS DE HABILITAÇÃO

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA

ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20. DO FORO

20.1. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo.

Miracatu, 31 de janeiro de 2023.

VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ
Prefeito Municipal

Visto e aprovado pela assessoria jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2023

PROCESSO N° 049/2023

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA D’ÁGUA, LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA/INSPEÇÃO E TROCA DE FILTROS PURIFICADORES DE ÁGUA”.

JUSTIFICATIVA

Departamento de Educação: O Departamento Municipal de Educação possui 12 unidades escolares, 6 creches e os setores de merenda e almoxarifado, e possui mais de 2 mil alunos em sua rede, sendo necessária a manutenção periódica dos serviços de dedetização, limpeza de caixas d'água, filtros, entre outros, para melhor atender aos alunos de nossa rede municipal, permitindo que os mesmos convivam em ambientes limpos, higienizados e adequados.

Departamento de Saúde: Considerando que é de responsabilidade do Departamento Municipal de Saúde, manter as unidades públicas sanitizadas e em perfeito estado de conservação e limpeza para melhor atender profissionais (colaboradores) e a população em geral que procuram os serviços públicos. E por se tratar de um ambiente público é recomendável que esse serviço seja realizado durante todo o ano, respeitando-se os intervalos de aplicação a fim de evitar contaminações com a transmissão de doenças. Proporcionar um ambiente salubre e agradável para o desempenho das atividades.

Considerando que o Departamento Municipal de Saúde não dispõe de equipamentos adequados e mão de obra especializada para realizar tais procedimentos, ratificamos a necessidade da contratação de empresa especializada.

Departamento de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico: Justifica se a contratação desse serviço, pois é de grande importância, sendo necessárias a dedetização das dependências do Departamento Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, promovendo assim um ambiente limpo e sem perigo de afetar a saúde dos funcionários e munícipes que fazem uso desses espaços.

1. Área de Aplicação.

O controle de pragas deverá ser realizado interna e externamente em todas as unidades da Administração Municipal, como descrito no **ANEXO II– Relação de locais** para possível instalação, incluindo:

- a) Paredes, rodapés, tetos, galerias de água pluvial;
- b) Áreas pontos de limpeza interna e externa das caixas de esgotos, gorduras, lixeiras;
- c) Áreas das escadas de todo o prédio; (quando houver)
- d) Área dos forros;
- e) Área dos elevadores; (quando houver)
- f) Áreas externas, jardins e folhagens;
- g) Demais áreas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

2. Qualificação Técnica

- a) Licença de funcionamento do estabelecimento, fornecida pelo órgão competente de Vigilância Sanitária do Estado ou Município onde estiver instalado, para exercer as atividades objeto desta licitação.
- b) Registro ou inscrição da licitante, bem como do profissional técnico habilitado, sendo habilitados os seguintes profissionais: biólogo, engenheiro agrônomo, engenheiro florestal, engenheiro químico, farmacêutico, médico veterinário ou químico, sendo portanto, aceitos os seguintes registros: CRMV – Conselho Regional de Medicina Veterinária, CRBIO – Conselho Regional de Biologia, CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, CRF – Conselho Regional de Farmácia e CRQ – Conselho Regional de Química.
- c) Atestados de bons desempenhos anteriores em contato da mesma natureza, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem quantitativos de 50% (cinquenta) a 60% (sessenta) no mínimo, na execução de serviços similares; estes atestados deverão conter, necessariamente, a especificação dos serviços executados e o prazo de execução.
- d) Indicação do aparelhamento e do pessoal técnico adequado, disponíveis para realização do objeto da presente licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- e) Declaração de garantia de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias para o serviço executado.

3. Características Técnicas dos Produtos.

Os produtos utilizados nas aplicações deverão ter, no mínimo, as seguintes características:

- a) Não causarem manchas.
- b) Serem antialérgicos.
- c) Tornarem-se inodoro após 90 (noventa) minutos da aplicação.
- d) Serem inofensivos a saúde humana.
- e) Nas áreas onde o contato humano, com o preparado químico, for constante, deverá este ser de total antitoxibilidade, inodoro, após no máximo 90 (noventa) minutos da aplicação, devendo, ainda, possuir as propriedades de não manchar e ser incolor.
- f) Estarem compreendidos dentre aqueles permitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e que atendam a Portaria nº 321, de 28 de julho de 1997 referente ao registro de produtos desinfetantes domissanitários e atualizações do citado Órgão.

4. Cronograma.

As datas dos serviços nos respectivos locais serão agendadas pela Administração Municipal conforme levantamento de demanda e elaboração de empenho da área a ser executado o serviço.

5. Finalização.

As empresas deverão fornecer no final dos serviços os Laudos de dedetização, desratização e limpeza de caixas d'água contendo as seguintes informações:

- a) Nome do Cliente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

- b) Local.
- c) Pragas alvo.
- d) Grupo químicos dos produtos utilizados.
- e) Nome e concentração de uso do princípio ativo e quantidade do produto aplicado na área;
- f) Nome do responsável técnico com o número do seu registro no seu conselho correspondente.
- g) Número do telefone do centro de informação toxicológica mais próximo.
- h) Endereço e telefone da empresa especializada.
- i) Validade dos serviços.
- j) Registrar com fotos (interna e externa) a situação do local ANTES e DEPOIS da execução da prestação de serviços de limpeza e higienização das caixas d'água. Estas imagens devem ser encaminhadas ao departamento requisitante.

A CONTRATADA é obrigada a fornecer um CERTIFICADO OU COMPROVANTE DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO, imediatamente após a execução do serviço.

6. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	APLICAÇÃO
01	SERV	120	Limpeza de Caixa de Gordura e Caixas de Inspeção - SEMESTRAL - Aplicação de larvicidas biológicos ou químicos nas caixas de gordura e tubulação, evitando a proliferação de insetos dentro das caixas e dos encanamentos de esgoto. O material deverá ser devidamente regulamentado pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), o produto também deverá ter Registro no Ministério da Saúde, e fornecimento de mão de obra. Com Garantia de 06 meses.	Semestral
02	UND	50	Troca SEMESTRAL de refil de filtro de bebedouro – Modelo Kit PPF-5/T33 Kit contendo o filtro PPF-5 (retenção de partículas sólidas maiores) e o filtro T33 Compatível: Bebedouros e Purificadores PPF-5 e T33 Especificações Técnicas: Fluxo Máximo: 30l/h Pressão: 80-500 kPa Temperatura: 2-38°C Capacidade de vida útil: 3.000 litros. Ensaio de Desempenho: Retenção de Partículas: (P) IV - 15pm a 30pm Redução de Cloro Livre: (C) I-> 75% Filtros devem ser certificados pelo INMETRO. Garantia de 6 (seis) meses.	Semestral
03	UND	50	Troca SEMESTRAL de refil de filtro de purificador de água com torneira na parede - Características: Elemento filtrante de polipropileno liso, poroso de cor branca. Finalidade: Retenção de partículas sólidas suspensas no líquido a ser filtrado. Aplicação: Os filtros de polipropileno liso são utilizados para pré - filtração em equipamentos de osmose reversa, filtração de água, bebidas ou líquidos em geral, sua principal aplicação é a retenção de partículas sólidas em líquidos, como areia, barro, lodo ou grão de impureza. Dados Técnicos: Grau de filtração: 5, micras; Vazão Máxima: até 1000	Semestral



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

			litros/horas; Material: 100% olipropileno; Temperatura máxima: 60°C; Pressão mínima: 1 kgf/cm²; Pressão máxima: 7 kgf/cm²; Perda de carga: Média de 0,5 kgf/cm². Características Físicas: Altura: 10" (254 mm); Diâmetro externo: 2 ½" (63,5 mm); Diâmetro interno: 28 mm; Filtro deve ser certificado pelo INMETRO. Garantia de 6 (seis) meses.	
04	UND	50	Troca SEMESTRAL de refil de filtro de entrada em cavalete/reservatório de água - Elemento filtrante plissado, lavável, 100% polipropileno, isento de migração de fibras. Refil Filtro FIBB 05PP20PL CARTUCHO BIG BLUE PLISSADO Lavável 20 X 4.1/2 - 5 Micra Cartucho de 4,5 de Diâmetro e comprimento de 10 ou 20, contendo 1, 5, e 25 micras, para remoção de sedimentos, sendo utilizado para retenção de partículas suspensas na água ou líquidos em geral. Especificações: Diâmetro: 4' ½ Diâmetro interno: 28mm Altura: 20 Grau de Retenção: 5 micras Vazão: até 6.000 l/h Material do elemento filtrante: 100% polipropileno Temperatura máxima de trabalho: até 60°C Pressão máxima de trabalho: até 7 Kgf/cm . Filtro deve ser certificado pelo INMETRO. Garantia de 6 (seis) meses.	Semestral
05	SERV	40	Análise da água completa - Com todos os estabelecidos na Portaria nº 2.914, para verificações físicas, químicas e microbiológicas, quanto à potabilidade para consumo humano, com coleta in loco, com emissão de laudo detalhado conforme a cada referente ao controle e qualidade da água. As amostras deverão ser coletadas nas unidades escolares informadas, conforme endereços no termo de referência. A análise deverá observar os padrões definidos pela Portaria nº 2.914, de 12/12/2011, do Ministério da Saúde e demais legislação aplicável. Os parâmetros para os ensaios do serviço serão todos os estabelecidos na Portaria nº 2.914.	Semestral
06	SERV	8	Serviço de limpeza e manutenção em filtro industrial em fibra de vidro – Características: 24 x 72, com 55 cm de diâmetro, 1,85 de altura, 11 Bar de pressão, com capacidade de 450 litros, manômetro em inóx com adaptador; válvula com sistema by-passe com posições de serviço (filter), pré-serviço (fast rinse) e retrolavagem (back wash); com elemento filtrante misto: zeólitas e cloro líquido, para filtragem física da água (areia, cheiro, gosto e sólidos suspensos), com eliminação de turbidez, com perda de vazão variando entre 2 e 10% conforme comutação do leito filtrante. Entrada e saída de 2", incluso laudo com os procedimentos aplicados, produtos utilizados incluso parecer quanto as condições do equipamento.	Semestral
07	SERV	02	Limpeza de caixas d'água 250 LITROS – SEMESTRAL - com produto que não deixe odor nem gosto na água, com sistema de bombeamento da água suja para evitar resíduos e impurezas nas torneiras e bebedouros, emitir laudo fotográfico antes e depois da limpeza e emissão de laudos certificando a validade e todos os procedimentos dos serviços realizados. Com Garantia	Semestral



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

			de 06 meses.	
08	SERV	138	Limpeza de caixas d'água 500 LITROS – SEMESTRAL - com produto que não deixe odor nem gosto na água, com sistema de bombeamento da água suja para evitar resíduos e impurezas nas torneiras e bebedouros, emitir laudo fotográfico antes e depois da limpeza e emissão de laudos certificando a validade e todos os procedimentos dos serviços realizados. Com Garantia de 06 meses.	Semestral
09	SERV	54	Limpeza de caixas d'água 1000 LITROS – SEMESTRAL - com produto que não deixe odor nem gosto na água, com sistema de bombeamento da água suja para evitar resíduos e impurezas nas torneiras e bebedouros, emitir laudo fotográfico antes e depois da limpeza e emissão de laudos certificando a validade e todos os procedimentos dos serviços realizados. Com Garantia de 06 meses.	Semestral
10	SERV	10	Limpeza de caixas d'água 5000 LITROS – SEMESTRAL - com produto que não deixe odor nem gosto na água, com sistema de bombeamento da água suja para evitar resíduos e impurezas nas torneiras e bebedouros, emitir laudo fotográfico antes e depois da limpeza e emissão de laudos certificando a validade e todos os procedimentos dos serviços realizados. Com Garantia de 06 meses.	Semestral
11	SERV/M ²	35574m ²	Prestação de serviço de Dedetização –SEMESTRAL - Compreende: Aplicação de produtos e técnicas para controle de baratas, aranhas, formigas, pulgas, carrapatos, mariposas, moscas, lagartas, borrachudos, mosquitos pólvora, mosquitos e larvas do mosquito da dengue. Equipe formada por agentes de controle vetores, trabalhando sob a orientação e responsabilidade de um responsável técnico, na aplicação de produtos domissanitários. Com o fornecimento de inseticida, princípio ativo Lambda-Cialotrina, devidamente regulamentado pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), o produto deverá ter Registro no Ministério da Saúde, e fornecimento de mão de obra. Com garantia de 6 meses.	Semestral
12	SERV/M ²	35574m ²	Prestação de serviço de Desratização -SEMESTRAL - Compreende: Aplicação de produtos e técnicas para controle de camundongos, ratos de telhado e ratazanas. Equipe formada por agente, Trabalhando sob orientação e responsabilidade de um responsável técnico, na aplicação de produtos para controle de pragas. Com o fornecimento de raticida, principio ativo Brodifacum (blocos, granuladas ou peletizadas), Concentração máxima permitida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) de 0,005% p/p, o produto deverá ter Registro no Ministério da Saúde, e fornecimento de mão de obra. Com garantia de 06 meses. COM TROCA DE ARMADILHAS PLÁSTICAS COM VENENO A CADA 30 DIAS.	Semestral
13	SERV/M ²	35574m ²	Prestação de serviços de Descupinização – SEMESTRAL - Compreende: Aplicação de produtos e técnicas para controle de insetos xilófagos tais como:	Semestral



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

			Cupins e brocas. Equipe formada por agente, trabalhando sob a orientação e responsabilidade de um responsável técnico, na aplicação de controle de pragas. Com fornecimento de Inseticida, princípio ativo Fipronil, devidamente regulamentado pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), o produto deverá ter também Registro no Ministério da Saúde, e fornecimento de mão de obra. Com Garantia de 06 meses.	
14	SERV	02	Limpeza de caixas d'água 1500 LITROS – SEMESTRAL - com produto que não deixe odor nem gosto na água, com sistema de bombeamento da água suja para evitar resíduos e impurezas nas torneiras e bebedouros, emitir laudo fotográfico antes e depois da limpeza e emissão de laudos certificando a validade e todos os procedimentos dos serviços realizados. Com Garantia de 06 meses.	Semestral
15	SERV	02	Limpeza de caixas d'água 2000 LITROS – SEMESTRAL - com produto que não deixe odor nem gosto na água, com sistema de bombeamento da água suja para evitar resíduos e impurezas nas torneiras e bebedouros, emitir laudo fotográfico antes e depois da limpeza e emissão de laudos certificando a validade e todos os procedimentos dos serviços realizados. Com Garantia de 06 meses.	Semestral



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

ANEXO II

Descrição Detalhada dos Serviços a Serem Prestados e dos Locais

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - RELAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES E SETORES												
	Departamento	Local	Endereço	Dedetização/ Desratização e Descupinação	Distância até o Centro (Paço Municipal)	Área Construída (m ²)	Número de Cômodos	Nº de reservatórios de água (caixas d'água)	Capacidade dos reservatórios (L)	Soma das capac dos reservatórios (L)	Bebedouros	Caixa de Gordura
1	Educação	Centro de Alimentação Escolar	Rua Kaey Nakamura, 521 - Centro	X	1,5 Km	250,00	2	0	0	0	1 unid. 50L	0
2	Educação	Centro de Educação Infantil (CEI)	Rua Horácio Anciães, 70 – Jardim Miracatu	X	1 Km	646,14	14	3	500	1.500	1 unid. 200L	2
3	Educação	Creche Bem Me Quer	Rua Cônego Scipião, nº 84 – Centro	X	0 Km	265,74	8	2	500	1.000	1 unid. 50L	1
4	Educação	Creche Ciranda	Rua Noel Rosa, nº 370 – Jardim Yolanda	X	2,5 Km	269,89	10	5	500	2.500	1 unid. 50L	1
5	Educação	Creche Jardim Miracatu	Rua Horacio Anciães, 70 – Jardim Miracatu	X	1 Km	530,82	10	2	1.000	2.000	1 unid. 100L	2
6	Educação	Creche Oliveira Barros	Rua Profª Maria Sakiraha, s/n – Oliveira Barros.	X	12 Km	269,89	10	4	500	2.000	1 unid. 50L	2
7	Educação	Creche Santa Rita	Rua São Paulo, s/n – Sta Rita do Ribeira	X	26 Km	265,01	16	2	500	1.000	1 unid. 50L	1
8	Educação	Creche Vila São José	Rua Projetada “B”, s/n – Vila São José	X	8 Km	209,93	7	1	500	500	1 unid. 50L	0
9	Educação	Departamento Mun. de	Avenida Washington	X	0,8 Km	347,55	14	1	1.000	1.000		0



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

		Educação	Luiz nº 120, centro									
10	Educação	Deposito Educação	Vila Kamaiti , s/n – Vila Kamaiti	X	1,5 Km	256,80	5	2	500	1.000	1 unid. 50L	0
11	Educação	EM Diogo Ribeiro	Rua Tenente José Público Ribeiro, 73 – Centro	X	0,3 Km	1.583,26	27	2 1 4	5000 320 1000	14.320	2 unid. 200L	3
12	Educação	EM Jardim Alvorada	Rua Joaquim Balbino de Campos, 405 – Jardim Alvorada.	X	15 Km	494,38	10	4	500	2.000	1 unid. 200L	3
13	Educação	EM Jardim Yolanda	Rua Ladislawa Vitasky Kovales, s/n – Jardim Yolanda	X	2 Km	1.155,20	17	7	500	3.500	1 unid. 200L	2
14	Educação	EM Júlia Bottaro dos Santos	Avenida Brasil, s/n – Pedro Barros	X	12 Km	742,19	17	4	1.000	4.000	1 unid. 100L	3
15	Educação	EM Prof. João Hirotaka Kayó	Rua 14, nº 238 – Santa Rita do Ribeira	X	26 Km	893,86	18	4	500	2.000	1 unid. 200L	1
16	Educação	EM Profª Elizabete Xavier	Rua Hum, nº 80 – Bairro Serra do Cafezal	X	52 Km	468,47	15	4	500	2.000	1 unid. 100L	2
17	Educação	EM Sítio dos Moraes	Estrada Municipal dos Moraes s/n – Moraes	X	8 Km	373,99	12	3	1.000	3.000	1 unid. 100L	1
18	Educação	EM Sítio Ribeirão Bonito	Estrada da Serraria, s/n – Serraria	X	18 Km	383,99	8	2 2	1000 5000	12.000	1 unid. 100L	3
19	Educação	EM Sítio Vista Grande	Estrada da Vista Grande, s/n – Vista Grande	X	16 Km	475,86	13	4	1.000	4.000	1 unid. 100L	3
20	Educação	EM Vila São José	Estrada da Barra Funda, s/n – Vila São José - MRT	X	8 Km	585,19	15	4	500	2.000	1 unid. 200L	0



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

			360									
TOTAL						10.468,16	248	56		61.320		30

DEPARTAMENTO DE SAÚDE – RELAÇÃO DE UNIDADES

Item	Qtd.	U.M.	Qtd. Cômodos	Descrição do Serviço	Local
01	500	M ²	08	Dedetização/desinsetização, desratização e descupinização	Bairro Musácea
02	500	M ²	10	Dedetização/desinsetização, desratização e descupinização	Bairro Santa Rita
03	500	M ²	10	Dedetização/desinsetização, desratização e descupinização	Bairro Serra do Cafezal
04	350	M ²	06	Dedetização/desinsetização, desratização e descupinização	Bairro Ribeirão Bonito
05	300	M ²	06	Dedetização/desinsetização, desratização e descupinização	Bairro Vista Grande
06	220	M ²	04	Dedetização/desinsetização, desratização e descupinização	Bairro Moraes
07	400	M ²	13	Dedetização/desinsetização, desratização e descupinização	Bairro Oliveira Barros
08	550	M ²	09	Dedetização/desinsetização, desratização e descupinização	Bairro Jardim Alvorada
09	500	M ²	10	Dedetização/desinsetização, desratização e descupinização	Bairro Vila São José
10	350	M ²	05	Dedetização/desinsetização, desratização e descupinização	Bairro Barra Funda
11	300	M ²	05	Dedetização/desinsetização, desratização e descupinização	Bairro Faú
12	400	M ²	09	Dedetização/desinsetização, desratização e descupinização	Bairro Pedro Barros
13	600	M ²	06	Dedetização/desinsetização, desratização e descupinização	Bairro Jardim Yolanda
14	500	M ²	10	Dedetização/desinsetização, desratização e descupinização	Coordenação de Agendamento e Transportes
15	450	M ²	16	Dedetização/desinsetização, desratização e descupinização	Cemurf - Centro Municipal De Reabilitação Física



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

16	300	M ²	07	Dedetização/desinsetização, desratização e descupinização	Farmácia Atenção Básica
17	100	M ²	06	Dedetização/desinsetização, desratização e descupinização	Vigilância em Saúde
18	100	M ²	06	Dedetização/desinsetização, desratização e descupinização	Departamento Municipal de Saúde
19	300	M ²	10	Dedetização/desinsetização, desratização e descupinização	CAPS - Centro de Atenção Psicossocial
20	300	M ²	12	Dedetização/desinsetização, desratização e descupinização	SRT II - Serviço Residencial Terapêutico
21	550	M ²	10	Dedetização/desinsetização, desratização e descupinização	UBS Dr. Manoel Perez Bazan

Item	Qtd.	U.M.	Descrição do Serviço	Local
01	01	Und.	Limpeza de caixa de gordura e limpeza de caixa de inspeção	Bairro Musácea
02	01	Und.	Limpeza de caixa de gordura e limpeza de caixa de inspeção	Bairro Santa Rita
03	01	Und.	Limpeza de caixa de gordura e limpeza de caixa de inspeção	Bairro Serra do Cafezal
04	01	Und.	Limpeza de caixa de gordura e limpeza de caixa de inspeção	Bairro Ribeirão Bonito
05	01	Und.	Limpeza de caixa de gordura e limpeza de caixa de inspeção	Bairro Vista Grande
06	01	Und.	Limpeza de caixa de gordura e limpeza de caixa de inspeção	Bairro Oliveira Barros
07	01	Und.	Limpeza de caixa de gordura e limpeza de caixa de inspeção	Bairro Jardim Alvorada
08	01	Und.	Limpeza de caixa de gordura e limpeza de caixa de inspeção	Bairro Vila São José
09	01	Und.	Limpeza de caixa de gordura e limpeza de caixa de inspeção	Bairro Barra Funda
10	01	Und.	Limpeza de caixa de gordura e limpeza de caixa de inspeção	Bairro Faú
11	01	Und.	Limpeza de caixa de gordura e limpeza de caixa de inspeção	Bairro Pedro Barros



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

12	01	Und.	Limpeza de caixa de gordura e limpeza de caixa de inspeção	Bairro Jardim Yolanda
12	01	Und.	Limpeza de caixa de gordura e limpeza de caixa de inspeção	Coordenação de Agendamento e Transportes
14	01	Und.	Limpeza de caixa de gordura e limpeza de caixa de inspeção	Cemurf - Centro Mun. de Reabilitação Física
15	01	Und.	Limpeza de caixa de gordura e limpeza de caixa de inspeção	Farmácia Atenção Básica
16	01	Und.	Limpeza de caixa de gordura e limpeza de caixa de inspeção	Vigilância em Saúde
17	01	Und.	Limpeza de caixa de gordura e limpeza de caixa de inspeção	Departamento Municipal de Saúde
18	01	Und.	Limpeza de caixa de gordura e limpeza de caixa de inspeção	CAPS - Centro de Atenção Psicossocial
19	01	Und.	Limpeza de caixa de gordura e limpeza de caixa de inspeção	SRT II - Serviço Residencial Terapêutico
20	01	Und.	Limpeza de caixa de gordura e limpeza de caixa de inspeção	UBS Dr. Manoel Perez Bazan.

Item	Qtd.	U.M.	Descrição do Serviço	Local
01	1	Serviço	Limpeza de caixas d'água e desinfecção - 500 litros	Bairro Musácea
02	1	Serviço	Limpeza de caixas d'água e desinfecção - 500 litros	Bairro Santa Rita
03	1	Serviço	Limpeza de caixas d'água e desinfecção - 500 litros	Bairro Serra do Cafezal
04	1	Serviço	Limpeza de caixas d'água e desinfecção - 500 litros	Bairro Ribeirão Bonito
05	1	Serviço	Limpeza de caixas d'água e desinfecção - 500 litros	Bairro Vista Grande
06	1	Serviço	Limpeza de caixas d'água e desinfecção - 500 litros	Bairro Oliveira Barros
07	1	Serviço	Limpeza de caixas d'água e desinfecção - 500 litros	Bairro Jardim Alvorada
08	1	Serviço	Limpeza de caixas d'água e desinfecção - 500 litros	Bairro Vila São José
09	1	Serviço	Limpeza de caixas d'água e desinfecção - 500 litros	Bairro Faú



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

10	1	Serviço	Limpeza de caixas d'água e desinfecção - 500 litros	Bairro Pedro Barros
11	2	Serviço	Limpeza de caixas d'água e desinfecção - 500 litros	Bairro Jardim Yolanda
12	1	Serviço	Limpeza de caixas d'água e desinfecção - 500 litros	Coordenação de Agendamento e Transportes
13	1	Serviço	Limpeza de caixas d'água e desinfecção - 500 litros	Cemurf - Centro Municipal De Reabilitação Física
14	1	Serviço	Limpeza de caixas d'água e desinfecção - 500 litros	SRT II - Serviço Residencial Terapêutico
15	2	Serviço	Limpeza de caixas d'água e desinfecção - 500 litros	CAPS - Centro de Atenção Psicossocial
16	1	Serviço	Limpeza de caixas d'água e desinfecção - 500 litros	Farmácia Atenção Básica
17	1	Serviço	Limpeza de caixas d'água e desinfecção - 500 litros	Vigilância em Saúde
18	1	Serviço	Limpeza de caixas d'água e desinfecção - 1.000 litros	SRT II - Serviço Residencial Terapêutico
19	1	Serviço	Limpeza de caixas d'água e desinfecção - 1.000 litros	UBS Dr. Manoel Perez Bazan
20	01	Serviço	Limpeza de caixas d'água e desinfecção - 1.500 litros	UBS Dr. Manoel Perez Bazan
21	01	Serviço	Limpeza de caixas d'água e desinfecção - 2.000 litros	Departamento Municipal de Saúde

DEPARTAMENTO DE TURISMO												
	Departamento	Local	Endereço	Detetização/Desratização e Descupinação	Distância até o Centro (Paço Municipal)	Área Construída (m²)	Número de Cômodos	Nº de reservatórios de água (caixas d'água)	Capacidade dos reservatórios (L)	Soma das capacidades dos reservatórios (L)	Bebedouros	Caixa de Gordura
1	Cultura	Centro Cultural	Rua Kaey Nakamura, 521 - Centro	X	1,5 Km	220	12	1	500	500	0	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

2	Cultura	Centro Comunitário	Rua Horácio Ancião, 70 – Jardim Miracatu	X	1 Km	770	12	0	0	0	0	1
3	Cultura	Museu	Rua Cônego Scipião, nº 84 – Centro	X	0,5 Km	90	7	0	0	0	0	0
4	Cultura	Departamento/Biblioteca	Rua Rissaburo Miyagui N°	X	1,5 Km	172	10	1	500	500	0	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2023

PROCESSO N° 049/2023

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) n° _____ e inscrição estadual n° _____, estabelecida no(a) _____, para o fornecimento do item abaixo relacionado, conforme estabelecido no **PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2023**, **obedecendo a todas as especificações do ANEXO I do edital.**

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
01					
TOTAL					

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome e Assinatura do representante da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2023

PROCESSO N° 049/2023

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AOS ITENS DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
A/C do Sr. (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio.

Prezado (a) Pregoeiro (a),

DECLARAMOS, sob as penas das Leis Federais n°s 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações posteriores, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2023 – PROCESSO N° 049/2023, em especial que:

1. cumpre todos os requisitos de habilitação;
2. inexistente fato impeditivo quanto à sua habilitação;
3. não foi declarada inidônea pelo Poder Público em nenhuma esfera de Governo, não estando impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
4. não possui, entre seu quadro societário, servidor público municipal da ativa;
5. encontra-se em situação regular perante o MINISTÉRIO DO TRABALHO, não possuindo no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações;
6. cumpre as normas relativas a saúde, a segurança e a higiene no trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto, quaisquer responsabilidades que eventualmente possam recair sobre o Município de Miracatu;
7. tomou conhecimento de todas as informações e especificações do Edital e que aceita as condições nele estabelecidas, para o fiel cumprimento das obrigações do objeto da licitação.
8. examinou todos os documentos apresentados, bem como as especificações técnicas, tendo tomado conhecimento do grau de dificuldade e complexidade do objeto, bem como está ciente de que não poderá alegar desconhecimento para posterior alteração dos preços propostos ou modificação nas especificações para o cumprimento integral do objeto da presente licitação.
- 9.

_____, ____ de _____ de 2023.

Representante Legal da Empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2023

PROCESSO N° 049/2023

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica). CNPJ n° _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do procedimento licitatório do PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Miracatu.

_____, ____ de _____ de 2023.

Representante Legal da Empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2023

PROCESSO N° 049/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Eu (nome completo), cargoportador(a) da Carteira de Identidade n° e do C.P.F. n° representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, que assinarei o Contrato de Fornecimento referente a Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2023 – PROCESSO N° 049/2023.

E-MAIL PESSOAL:

E-MAIL PROFISSIONAL:

Representante Legal da Empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2023

PROCESSO N° 049/2023

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ___/2023

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, inscrito no CNPJ n° 46.583.654/0001-96, com endereço Av. Dona Evarista de Castro, n° 360, na cidade de Miracatu/SP, neste ato representado pelo ordenador, **VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ** portador da Cédula de Identidade n° 45.191.331-0, e inscrito no CPF/MF n° 376.475.338-27, nos termos da Lei n° 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais n° 15 e 16 de 24 de abril de 2007 e conforme edital, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico n° 92/2022**, homologado em ___/___/___, integrante do **Processo Administrativo n° 049/2022**, por deliberação do (a) Pregoeiro (a) designado por esta Municipalidade, resolve registrar a empresa _____, CNPJ sob o n° _____, com sede à _____, n° ___, _____, CEP _____-___, _____/___, contato (xx) _____ e e-mail: _____, representada por _____, _____, RG n° _____-___, CPF n° _____-___, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO ADJUDICADO E VALOR:

1.1. REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA, LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA/INSPEÇÃO E TROCA DE FILTROS PURIFICADORES DE ÁGUA.

Item __. Quantidade __. Descrição __. Marca __. Preço Unitário __. Preço Total.

2. DA VALIDADE E DO REGIME DE EXECUÇÃO:

- 2.1.** O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura.
- 2.2.** O objeto mencionado na Cláusula primeira desta ata será executado pela Contratada, após receber a nota de empenho e/ou pedido parcial encaminhado pela **Contratante**, na qual deverá providenciar o início dos serviços em até 03 (três) dias úteis, ou conforme agendamento junto ao setor solicitante.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 3.1.** O pagamento será em até 30 (trinta) dias corridos, na qual seguirá a ordem cronológica de pagamento da prefeitura contados da apresentação da nota fiscal / fatura no Departamento Municipal solicitante.
- 3.2.** As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

- 3.3. O pagamento será feito mediante crédito no banco indicado pelo fornecedor.
- 3.4. O preço ora contratado permanecerá irrevogável até final quitação e sem a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária, estando nele abrangidos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto desta ata.
- 3.5. Todas as despesas oriundas desta Ata correrão por conta da dotação orçamentária:

4. DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA:

- 4.1. O objeto desta contratação será de inteira responsabilidade da Adjudicatária, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1. Efetuar o pagamento ajustado;
- 5.2. Indicar o responsável pelo acompanhamento, coordenação e fiscalização do objeto/serviço;
- 5.3. Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto/serviço, fixando prazo para a sua correção;
- 5.4. Fornecer Atestados de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- 5.5. Fornecer todos os dados e especificações necessárias a completa e correta execução do objeto;
- 5.6. Comunicar ao Contratado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.
- 5.7. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados em relação ao atraso verificado.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1. Executar o objeto desta licitação de acordo com as especificações e condições do Edital e no Termo de Referência, responsabilizando-se pela exatidão dos serviços, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- 6.2. Manter durante toda a execução da ata, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

- 6.3. Os direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrente da execução da presente ata, são de cumprimento e responsabilidade exclusivas da **CONTRATADA**, devendo esta apresentar durante a execução dos serviços, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial, relativas a encargos sociais, trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, tributários, fiscais, segurança no trabalho, comerciais e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura;
- 6.4. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da ata;
- 6.5. Obedecer aos prazos estipulados e cumprir todas as exigências editalícias e da ata;
- 6.6. Cumprir todas as orientações da **CONTRATANTE** para o fiel cumprimento do objeto licitado;
- 6.7. Comunicar ao **CONTRATANTE** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça a execução do serviço;
- 6.8. Permitir, facilitar e sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- 6.9. Arcar com todos os custos de reposição ou execução dos serviços nos casos em que não tenham sido satisfatórios;
- 6.10. A **CONTRATADA** assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução dos serviços desta Ata;
- 6.11. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 6.12. Fornecer os produtos dentro dos padrões de qualidade exigidos;
- 6.13. Obedecer aos prazos e termos estipulados no edital e termo de referência;
- 6.14. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias aos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, observado o disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.15. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

7. DA FISCALIZAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

- 7.1. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do fornecimento, em especial quanto à qualidade dos serviços prestados, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente instrumento.
- 7.2. A fiscalização feita pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.
- 7.3. Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento do serviço, o departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.
- 7.4. A adjudicatária deverá permitir à fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.

8. DAS PENALIDADES:

- 8.1. As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/1993 aplicam-se ao presente instrumento, no que couber.
- 8.2. Pelo inadimplemento de qualquer condição deste instrumento, ou pela sua inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:
 - 8.2.1. Advertência;
 - 8.2.2. Multa, com seu valor descontado mediante recibo de depósito (RD) ou aviso:
 - a) De 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos de entrega dos serviços, previstos neste Edital, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
 - b) De 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, aplicada em dobro na reincidência.
 - 8.2.2.1. A recusa injustificada da empresa vencedora e, após decorridos os 05 (cinco) dias mencionados para assinatura do instrumento contratual, bem como a recusa da licitante vencedora em assinar a ata no prazo previsto neste Edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa equivalente àquela estipulada no item imediatamente anterior.
 - 8.2.3. Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
 - 8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;
- 8.3. A aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº. 8.666/1993 não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

9. DA RESCISÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

- 9.1. O presente instrumento poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de interposição judicial, sem qualquer ônus à Prefeitura, nos casos elencados no artigo 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993, bem como os estabelecidos abaixo:
 - 9.1.1. A Contratada falir, entrar em concordata, dissolução ou liquidação;
 - 9.1.2. Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução da ata sem a prévia anuência e autorização da Prefeitura;
 - 9.1.3. Não cumprimento de determinação deste instrumento.
- 9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 9.3. Nos casos de rescisão, a Prefeitura se reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à Contratada as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.

10. DO REGIME JURÍDICO:

- 10.1. O presente instrumento é regido pela pelas que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 15 e 16 de 24 de abril de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, Lei Complementar n. 123 de 14 de Dezembro de 2006 e da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 11.1. O presente instrumento está integralmente vinculado ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 – PROCESSO Nº 049/2023 , bem como o (s) preçõ (s) da Contratada registrado(s) na ATA do certame, cujo edital atende o prescrito na Lei 8.666/93 e suas alterações.

12. DO FORO:

- 12.1. As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução deste ata, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Miracatu, ** de ***** de 2023.

VINICIUS BRANDÃO DE
QUEIRÓZ
PREFEITO MUNICIPAL

ADJUDICATÁRIA

GESTOR DA ATA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ: 46.583.654/0001-96

CONTRATADA:

CNPJ N°

ATA SRP N°

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

VALOR:

PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2023 – PROCESSO N° 049/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA, LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA/INSPEÇÃO E TROCA DE FILTROS PURIFICADORES DE ÁGUA.

ADVOGADO(S): HERLY CARVALHO COSTA – OAB/SP n° 364.123 – E-mail: juridico@miracatu.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções n°01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Miracatu/SP, ** de *** de 2023.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ: 46.583.654/0001-96

CONTRATADA:

CNPJ n°

ATA SRP N°

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

VALOR:

PREGÃO ELETRONICO N° 002/2023 – PROCESSO N° 049/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA, LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA/INSPEÇÃO E TROCA DE FILTROS PURIFICADORES DE ÁGUA.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	SAULO SILVA VIEIRA
Cargo	DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS
Endereço Comercial do Órgão/Setor	AV. DONA EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, 360 - CENTRO
Telefone	(13) 3847-7000
e-mail	compras@miracatu.sp.gov.br

Miracatu/SP, ** de ***** de 2023.

SAULO SILVA VIEIRA
DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS